



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023/CASA CIVIL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023/CASA CIVIL que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – CASA CIVIL, e a empresa **VOAR TURISMO LTDA.**, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – CASA CIVIL, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 25.108.457/0001-45, representada pelo seu titular, **Dr. Jorge Luís Pinchemel**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 24.124 e CPF nº 894.795561-20, residente e domiciliado em Goiânia/GO, com base na delegação de competência conferida pelo art. 84-A da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, acrescido pela Lei Complementar estadual nº 164, de 7 de julho de 2021, e art. 1º do Decreto Estadual nº 9.898, de 7 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VOAR TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Quadra 208 Sul, Av. LO 03, Lote 16, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.020-542, inscrita no CNPJ sob nº 26.585.506/0001-01, tendo como representante legal o **Sr. Fábio José Tavares**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4073221-SSP/SC e CPF nº 033.068.949-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023/CASA CIVIL**, conforme autos do Processo principal nº 202300013000608, pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constitui objeto do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023/CASA CIVIL, a prorrogação por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II e no §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

***Cláusula Terceira - Da Vigência**

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 009/2023/CASA CIVIL por mais 12 (doze) meses, contados de 14 de setembro de 2025 a 13 de setembro de 2026, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 1993.

***Cláusula Quarta - Do Valor**

| It em | Descrição | Unidade | Qua ntida de | Val or Uni tári o | Valor Unitári o |
|------------------|---|-----------------------|-----------------------------|--|--------------------------------------|
| 1 | Prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, através de desconto sobre a taxa de administração, com fornecimento de passagens aéreas nacionais e reserva de hotéis, compreendendo reserva, emissão, cancelamento, alteração, remarcação, endosso, e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer outros serviços correlato, pelo período de 12 (doze) meses. | Taxa de Administração | 51 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 2 | Despesas com emissão de passagens aéreas nacionais. | Serviço | 1 | - | R\$ 16.025,22 |
| 3 | Despesas com reserva de hotéis | Serviço | 1 | - | R\$ 40.337,50 |
| | | | | | Valor total R\$ 56.362,72 |

2.2. O valor total estimado do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023/CASA CIVIL é de R\$ 56.362,72 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste Termo Aditivo correrá por conta da dotação nº 2025.11.01.04.122.4200.4243.03, elementos de despesa nº 3.3.90.33.02 e 3.3.90.39.11, empenhado nas notas de nº 00012 e nº 00013, de 29 de agosto de 2025.

| | |
|----------------------------|-----------------------------|
| NATUREZA DE DESPESA | 3.3.90.33.02 e 3.3.90.39.11 |
| PDF | 2025110100046 |
| DATA DE EMISSÃO | 29/08/2025 |
| VALOR (R\$) | 56.362,72 |

3.2. Valor estimado para 2025 é de R\$ 16.752,26 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), para o exercício de 2026 o impacto estimado é de R\$ 39.610,46 (trinta e nove mil, seiscentos e dez reais e quarenta e seis centavos), conforme Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (SEI nº 78740231).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original (SEI nº 51634487), não modificadas por este instrumento.

4.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

E, por assim estarem de pleno acordo o presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CONTRATANTE:

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Secretário de Estado da Casa Civil

CONTRATADA:

FÁBIO JOSÉ TAVARES

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Jose Tavares, Usuário Externo**, em 02/09/2025, às 13:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 02/09/2025, às 14:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **79024009** e o código CRC **964A83DB**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR - Bairro SETOR SUL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202300013000608



SEI 79024009